

1 Ata da reunião da **Congregação** do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA. Aos
2 **dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro**, reuniram-se às 9h45, no Anfiteatro da
3 Instituição, em 2ª convocação, conforme disposto no ato Convocatório, sob a presidência do Diretor
4 do IMESA e Presidente da Congregação, Professor **Ricardo Estefani**, o vice-diretor do IMESA e vice-
5 presidente da Congregação, Professor **Fernando Antonio Soares de Sá Junior**, os Professores-
6 Coordenadores de Curso: **Alexandre Vinicius Guedes Mazalli**, **Ana Luísa Antunes Dias**, **André**
7 **Campos Colares Botelho**, **Cássia Regina Saade Pacheco**, **Daniel Augusto da Silva**, **Diomara Martins**
8 **Reigato Barros**, **João Carlos da Silva (9h53)** e **Maria Angélica Lacerda Marin**; o Professor **Jairo da**
9 **Silva**, representante suplente, da Coordenadoria de Administração; o Professor **João Victor de Souza**
10 **Lima**, representante titular, da Coordenadoria de Arquitetura; o Professor **Luciano Tertuliano da**
11 **Silva**, representante suplente, da Coordenadoria de Direito; a Professora **Rosângela Gonçalves da**
12 **Silva**, representante suplente, da Coordenadoria de Enfermagem; os professores **Alan José Barbosa**
13 **Magalhães** e **Maria Eulália Baleotti** representantes titular e suplente, respectivamente, da
14 Coordenadoria de Fisioterapia; o professor **Almir Rogério Camolesi** representante titular, da
15 Coordenadoria de Informática; a professora **Elaine Amorim Soares**, representante titular da
16 Coordenadoria de Química e os representantes dos alunos: **Daniel Bolfarini Monteiro** e **Maria Luísa**
17 **Hoghlhammer Secone**. Deve-se registrar a presença da Supervisora Acadêmica, **Leonilda Varela**, do
18 Professor **Alex Sandro Romeo de Souza Poletto** e da convidada: professora **Stelamary Aparecida**
19 **Despincieri Laham**. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA: Rodnei Rodrigues de Oliveira**, Coordenador do
20 Curso de Ciências Contábeis; **Wilton Flávio Camoleze Augusto**, Coordenador do Curso de Arquitetura
21 e Urbanismo; **Reynaldo Campanatti Pereira**, representante titular da Coordenadoria de
22 Administração; **Tânia Regina de O. M. Ribeiro** e **Márcia Valéria Seródio Carbone**, representantes
23 titular e suplente, respectivamente, da Coordenadoria de Ciências Contábeis; **Gerson José Beneli**,
24 representante titular da Coordenadoria de Direito; **Patrícia Coelho M. de Britto Haddad**,
25 representante titular da Coordenadoria de Enfermagem; **Guilherme Galvão de Oliveira**,
26 representante titular da Coordenadoria de Engenharia Civil; **Gerson Luiz Medeiros Bertoche**,
27 representante suplente da Coordenadoria de Medicina; **Leonice Martins Funari Simões**,
28 representante titular da Coordenadoria de Publicidade e Propaganda e a representante dos alunos
29 **Thais Peres Vanzella Guilhermetti**. Deve-se registrar a **AUSÊNCIA: Maria da Penha Belavenuta**,
30 coordenadora do Curso de Medicina; **Ana Cristina da Silva Araujo**, representante suplente da
31 Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo; **José Carlos Cavassini**, representante suplente da
32 Coordenadoria de Engenharia Civil; **Sarah Rabelo de Souza**, representante suplente da
33 Coordenadoria de Informática; **Carlos Izaias Sartorão Filho**, representante titular da Coordenadoria
34 de Medicina; **Patricia Cavani Martins de Mello**, representante suplente da Coordenadoria de
35 Química; **Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias** e **Maria Helena Dias Silva**, representantes titular e
36 suplente, respectivamente, dos funcionários e os representantes dos alunos **Heloise Stoppa Thomé**,
37 **Victor Gonçalves da Silva**, **Weslei Damaris Eller**, **Nicolas Petrucci Penga**, **Rodrigo Henrique Biazetto**
38 **de Oliveira** e **Gabriel Luiz Nascimento da Silva**. O Presidente da Congregação, **Professor Ricardo**
39 **Estefani** deu início à reunião dando posse ao professor **Luciano Tertuliano da Silva**, o qual se
40 apresentou à Congregação. A seguir passou a palavra ao vice-diretor **Fernando Sá**, para tratar da
41 **ORDEM DO DIA: 1) Portaria que regulamenta a apresentação, análise e aprovação de projetos de**
42 **extensão universitária extracurriculares nos cursos do IMESA para início no ano de 2025:** Informou
43 que na última reunião da Congregação foi aprovada a Portaria criando a Comissão de Projetos de
44 Extensão, porém, a Portaria para regulamentar a apresentação, análise e aprovação desses Projetos
45 de Extensão, necessitou de alguns ajustes. Feitas as alterações necessárias, a Portaria foi
46 encaminhada para todos, antecipadamente, e segue anexa a esta ata. Esclareceu que as alterações
47 feitas foram em pequenos pontos, como a retirada de datas para que possam ser estabelecidas no
48 edital, possibilidade de indicação de estagiários dentro dos projetos, que foi incluído no parágrafo
49 único do Art.7. Lembrou que esta Portaria regulamenta uma atividade acadêmica, mas que o poder
50 final da indicação ou não de estagiários é preservada à Direção Executiva. Perguntou aos membros se
51 tinham alguma sugestão de acréscimo ou alteração na Portaria. Não havendo nenhuma

52 manifestação, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Deve-se registrar a
53 chegada do **Prof. João Carlos** às 9h53. **2) Portaria que dispõe sobre a criação do Núcleo Integrado**
54 **de Educação e Tecnologia no âmbito dos cursos do IM ESA:** A portaria segue anexa a esta ata. Passou
55 a palavra à **Prof. Stelamary** que explicou que o NIET é uma transformação do antigo NEaD (Núcleo de
56 Educação à Distância), porém com funções ampliadas. O NIET continuará a assessorar os cursos que
57 queiram inserir disciplinas híbridas ou totalmente à distância no Projeto Pedagógico do Curso e
58 incluirá em seus serviços a oferta de cursos livres de pequena duração para a comunidade interna e
59 externa. Os professores poderão se inscrever para oferecer esses cursos, com previsão de início para
60 2025. Os cursos serão alocados em plataforma específica. O NIET também terá o papel de promover
61 formação para os professores, assim como foi feito durante a pandemia. O **Prof. Ricardo Estefani**
62 complementou que o objetivo do Núcleo é disseminar os cursos que porventura a Instituição venha a
63 oferecer, para além dos muros da FEMA, o que tem sido uma tendência entre as Instituições. O **Prof.**
64 **André Botelho** perguntou como funcionaria essa questão dos cursos livres. A **Prof. Stelamary**
65 explicou que os cursos serão oferecidos tanto internamente como externamente. Para o público
66 interno haverá a possibilidade de ser cobrado ou gratuito e para o público externo ele será
67 comercializado. Os cursos a serem oferecidos deverão estar dentro de uma matriz estabelecida pelo
68 Núcleo e os professores deverão passar por um treinamento com a equipe do NIET. O professor
69 deverá ceder os direitos do Curso à Instituição e será remunerado por isso, assim como eventuais
70 parceiros. O **Prof. Fernando Sá** complementou que dentro do projeto haverá as aulas, o material
71 escrito e também a avaliação para que possa ser emitido o certificado, por isso o professor deverá
72 passar pela formação oferecida pelo Núcleo, para que possa se adequar à matriz do projeto. Disse
73 que dentro do Núcleo já existem 03 projetos pilotos para serem oferecidos. O **Prof. Jairo** perguntou
74 quais seriam esses projetos e a **Profª Stelamary** respondeu que foi feita uma pesquisa de mercado
75 para verificar o que se vende mais em termos de cursos abertos e chegaram ao resultado de cursos
76 na área de direito, educação e saúde. O **Prof. João Victor** perguntou se os professores irão atuar
77 como tutores, o que foi respondido que não, pois os cursos além de serem de curta duração são
78 autoinstrucionais. A **Profª Stelamary** informou que na época da pandemia foi ofertado aos
79 professores o Curso de Docência Virtual para que conseguissem trabalhar a distância dentro da
80 metodologia da Instituição. O **Prof. Daniel** disse que como integrante do Comitê de Ética em
81 Pesquisa, essa criação do Núcleo será muito importante para que possam oferecer um curso aos
82 professores que desejem submeter projetos à Plataforma Brasil. O aluno **Daniel Bolfarini** perguntou
83 se os alunos poderão receber formação para que também possam oferecer cursos. A **Profª**
84 **Stelamary** respondeu que a princípio a formação seria para os professores, porém nada impede que
85 eles atuem como parceiros. O **Prof. Ricardo** complementou que também existem as monitorias em
86 que os alunos podem auxiliar os professores em determinado assunto da disciplina. A aluna **Maria**
87 **Luisa** perguntou se, nestes casos, os alunos poderão ser beneficiados com horas complementares e o
88 **Prof. Ricardo Estefani** respondeu que cada curso tem sua peculiaridade e geralmente isso é
89 administrado pelo coordenador do curso. O **Prof. André** perguntou se as disciplinas eletivas
90 constantes das grades curriculares podem ser oferecidas de forma virtual e o **Prof. Ricardo**
91 respondeu que isso deve ser verificado dentro das diretrizes curriculares de cada curso. A **Profª**
92 **Stelamary** complementou a resposta dada ao aluno **Daniel Bolfarine**, quanto aos tutores. Disse que
93 no mercado nacional existe uma demanda enorme por tutores, tanto para instituições privadas
94 quanto públicas e todo início de ano a Universidade Aberta do Brasil abre editais para selecionar
95 tutores. Não havendo mais nenhuma manifestação dos membros foi colocada em votação a Portaria
96 que dispõe sobre a criação do NIET, a qual foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a
97 tratar foi encerrada a reunião às 10h25, da qual eu, Fernanda C. Serezani Mansolelli lavei a presente
98 ata e a assino com os demais presentes. Assis, 18 de outubro de 2024.

PORTARIA nº de de 2024
Direção do IMESA

Regulamenta a apresentação, análise e aprovação de projetos de extensão universitária extracurriculares nos cursos do IMESA para início no ano de 2025

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

- Considerando a natureza pública desta instituição de ensino superior;
- Considerando o dever de impessoalidade da Administração Pública;
- Considerando a essencialidade dos projetos de extensão universitária para formação dos estudantes;
- Considerando a função que tais projetos fazem aproximando a sociedade da instituição de ensino superior:

OBJETIVOS GERAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Artigo 1º - A Extensão na Educação Superior é a atividade que se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Artigo 2º - A Extensão na Educação Superior no âmbito do IMESA, terá por objetivos promover:

- I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
- V. A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VI. O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII. A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de

comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde e tecnologia;

- VIII. A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX. O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X. A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Artigo 3º - São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante se inserindo nesta modalidade:

- I. Programas, assim considerado o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino.;
- II. Projetos, ora definidos com ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- III. Cursos e oficinas, conceituado aqui como ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos;
- IV. Eventos, apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição de ensino superior;
- V. Prestação de serviços, consiste na realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.) e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Artigo 4º - Para efeito desta portaria, a atividade a ser avaliada para implementação no ano seguinte à publicação desta portaria deve se configurar nos contornos do projeto nos termos acima definidos, tendo cronograma de atividades a serem desempenhadas a partir de março de 2025, com término em novembro do mesmo ano.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS:

Artigo 5º - Os professores interessados em participar do processo de seleção de projetos de extensão devem:

- I. Comprovar condição de professor efetivo de algum dos cursos superiores do IMESA;

- II. Ter disponibilidade de carga horária para desenvolvimento do projeto caso o curso se confirme.
- III. Apresentar projeto de desenvolvimento das atividades extensionistas observando os critérios mínimos estabelecidos no artigo posterior;
- IV. Formalizar a inscrição anexando o projeto devidamente assinado de forma física ou eletrônica através do sistema de protocolo eletrônico mantido no site da instituição, dirigido à Direção do IMESA, dentro do prazo especificado nesta Portaria.

Artigo 6º - O projeto de atividade de extensão deverá conter:

- I. Nome completo dos professores integrantes da comissão responsáveis pelo projeto com indicação de suas respectivas formações e áreas de atuação dentro e fora da instituição de ensino superior comprovando pertinência desta com o tema do projeto de extensão caso o mesmo seja específico;
- II. As justificativas, contendo a explicação das razões pelas quais o projeto se apresenta viável para atendimento das demandas de formação universitária assim como da aproximação dos estudantes da comunidade em geral;
- III. Os objetivos gerais e específicos do projeto;
- IV. A metodologia através da qual o projeto será conduzido;
- V. Cronograma de realização do projeto prevendo, entre outras coisas, público alvo (estudantes de qual termo/ano e cursos se destinam), quantidade máxima de alunos participantes, se houver, formas de reunião da comissão com os alunos, plano de ação, elaboração do relatório final com apresentação das ações empreendidas e grau de concretização dos objetivos traçados;
- VI. Os meios que serão utilizados para comprovação das atividades desempenhadas, como atas das reuniões realizadas, listas de presença assinadas pelos responsáveis e pelos alunos nos casos de encontros de capacitação preliminares, relatórios indicando as atividades desempenhadas devidamente assinada pelos responsáveis, fotos dos eventos promovidos, entre outros meios críveis de comprovação, vedada a apresentação de documentos apócrifos;
- VII. Indicação dos equipamentos e infraestrutura da instituição de ensino superior eventualmente necessários para realização do projeto;
- VIII. Orçamento de materiais e insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- IX. Observância do número mínimo de professores vinculados ao processo, conforme estabelecido no artigo 10º dessa portaria.

Parágrafo único. A ausência de cumprimento dos requisitos especificados neste artigo desabilita o projeto apresentado.

DA VAGAS:

Artigo 7º - Considerando as disponibilidades orçamentárias da instituição de ensino superior para o ano de 2025, fica estabelecido o limite de 230 (duzentas

e trinta) horas projeto de extensão mensais, divididas em cinco projetos, sendo dois de 60 (sessenta) horas mensais, dois de 40 (quarenta) horas mensais e um de 30 (trinta) horas mensais de acordo com Portaria FEMA nº 10/2024 ou texto que a venha suceder.

Parágrafo único.: Havendo necessidade de indicação de estagiário para desenvolvimento das atividades o projeto deverá indicar a quantidade e jornada, sendo submetido à apreciação da Direção Executiva que avaliará a possibilidade orçamentária.

INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 8º - A inscrição do projeto deverá ser realizada por qualquer dos professores integrantes do grupo de trabalho, via protocolo eletrônico, através de link disponível no site da instituição de ensino superior, com cópia do projeto assinada por todos os integrantes de forma física ou eletrônica, dentro do prazo de inscrição especificado nesta portaria dirigido à Comissão Científica e de Extensão.

Artigo 9º - No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar se pretendem concorrer às vagas de 60, 40 ou de 30 horas projeto mensais considerando a complexidade do desenvolvimento do projeto.

Artigo 10º - Estabelece-se o seguinte número mínimo de integrantes para inscrição válida nos projetos de extensão tratados nesta portaria:

- I. Para projetos de 60 (sessenta) horas número mínimo de 3 professores;
- II. Para projetos de 40 (quarenta) e de 30 (trinta) horas número mínimo de 2 professores.

Artigo 11º - As inscrições juntamente com a entrega dos projetos deverão ser realizadas no período estabelecido em edital, sendo submetida a comissão própria para análise das mesmas sendo o resultado preliminar divulgado.

§1º - O indeferimento da inscrição ou do projeto deverá ser fundamentado.

§2º - Nos casos de indeferimento, poderá o interessado interpor recurso para a própria comissão no prazo especificado no edital.

§3º - A divulgação dos resultados definitivos se no site da FEMA em data indicada no edital.

Artigo 12º - Os projetos inscritos validamente serão avaliados individualmente pela banca examinadora composta por três professores da instituição de ensino superior não vinculados a nenhum dos projetos a serem analisados e nomeados pela Direção do IMESA.

Artigo 13º - O grupo responsável pela avaliação dos projetos atribuirá notas 1, 3 e 5 nos seguintes quesitos:

- I. Nível de Exequibilidade;
- II. Indicadores de Impacto Interno e Externo;
- III. Importância na Formação do Aluno;

- IV. Coerência entre os Objetivos e a Fundamentação Teórica/Metodológica.
- V. Possibilidade de participação de vários cursos da instituição

Artigo 14º - A exequibilidade do projeto deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do mesmo, considerando o tempo e/ou adequação do cronograma, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para as ações propostas e a disponibilidade dos participantes, devendo a comissão responsável pela avaliação aferir:

- a) Viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;
- b) Infraestrutura: materiais e equipamentos;
- c) Recursos humanos adequados para as ações propostas;
- d) Facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;
- e) A existência de possíveis parcerias externas para auxiliar a execução do projeto;
- f) Tempo adequado para o cumprimento das ações propostas;

Parágrafo único. Se o projeto atender de um a dois itens atribuir nota 1, de três a quatro itens atribuir nota 3 e de cinco a seis itens atribuir nota 5.

Artigo 15º - Os indicadores de impacto interno dizem respeito ao modo como o projeto de extensão poderá impactar na renovação da estrutura da instituição de ensino superior, em seus conteúdos curriculares e em suas ações de modo criativo, devendo neste item ser avaliado o potencial de impacto do projeto nas atividades de ensino e formação devendo a nota ser mensurada em 5 para alto potencial de impacto interno, em 3 para médio potencial de impacto interno e de 1 para baixo potencial de impacto interno.

Artigo 16º - O impacto externo mensura a relevância do projeto nos aspectos:

- a) Social, cultural, ambiental, educacional, econômico ou político dos problemas abordados na comunidade;
- b) Mais de um segmento social envolvidos;
- c) A interação com órgãos da sociedade (órgãos públicos ou entidades de caráter social/filantrópico);
- d) Os objetivos e resultados alcançáveis;
- e) O efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Se o projeto atender no até dois itens acima atribuir nota 1, três itens atribuir nota 3 e quatro itens ou mais atribuir nota 5.

Artigo 17º - A importância do projeto de extensão para a formação do aluno será mensurada da seguinte forma:

- I. Nota 5 - quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente, ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos;

- II. Nota 3 - quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente;
- III. Nota 1 - quando a proposta apresenta apenas uma contribuição complementar com a formação do discente.

Artigo 18º – A coerência entre os objetivos e a fundamentação teórica/metodológica será mensurada da seguinte forma:

- I. Nota 5 - alto nível de coerência e de explicação;
- II. Nota 3 - médio nível de coerência e de explicação;
- III. Nota 1 - baixo nível de coerência e de explicação.

Artigo 19º – A possibilidade de participação de vários cursos da instituição será medida da seguinte forma:

- I. Nota 5 para três cursos ou mais;
- II. Nota 3 para dois cursos;
- III. Nota 1 para um único curso.

Artigo 20º - A concorrência se dará observando inscrição realizada, ou seja, entre os inscritos para projetos 60 horas apenas, entre os inscritos para projetos 40 horas apenas e os inscritos para projeto 30 horas apenas.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de projetos habilitados em qualquer das categorias descritas no caput, havendo projetos remanescentes de outras categorias considerados habilitados, porém, com carga horária maior do que a da vaga, serão chamados por ordem de pontuação mediante aceitação de termo de redução da carga do projeto.

Artigo 21º - Os recursos eventualmente interpostos pelos interessados deverão ser protocolados eletronicamente através do site da instituição de ensino superior, e dirigidos à Comissão Científica e Extensão.

Artigo 22º - Em caso de empate entre os projetos terá preferência aquele que já vem sendo desenvolvido no ano anterior, ou se ainda persistir o empate, mediante sorteio a cargo da comissão responsável pela avaliação.

Artigo 23º - A classificação final será submetida ao Conselho de Cursos na forma do art. 20, item II, IV, do Regimento Interno do IMESA para aprovação ou não do funcionamento do curso de extensão.

Artigo 24º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA

PORTARIA CONJUNTA nº de de 2024

Dispõe sobre a criação do Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia no âmbito dos cursos do IMESA

Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) e Hilário Vetore Neto, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET constitui-se numa comissão multidisciplinar de professores, formada por profissionais habilitados nas diferentes competências envolvidas no processo de desenvolvimento de projetos de educação a distância e tem como função analisar, desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar os programas educacionais lançados nessa modalidade, promovendo a autoaprendizagem, a aprendizagem significativa, ativa e colaborativa, suportadas pelo uso sistemático das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação.

Artigo 2º - A comissão tem como finalidades:

- I. Promover a oferta de cursos livres, cursos de graduação e de pós-graduação, nas modalidades híbrida e a distância.
- II. Produzir e coordenar a aquisição de material didático adequado a EaD e a educação mediada por tecnologias.
- III. Promover, articular e desenvolver ações concernentes à formação acadêmica e profissional de docentes e funcionários, em parceria com a comunidade acadêmica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- IV. Garantir práticas de aprimoramento e oferecimento da Educação Híbrida e/ou a Distância, nos cursos presenciais ou a distância, reunindo iniciativas educacionais voltadas às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e Inclusão e fornecer orientações técnicas e pedagógicas que atendam à necessidade de procedimentos metodológicos e práticas docentes específicas a esta modalidade da educação.

Artigo 3º - As áreas de atuação da comissão serão:

- I. **Área 1: Planejamento, implementação e gestão de cursos livres, de graduação, de pós-graduação na modalidade EaD ou Híbrida, e de disciplinas híbridas e a distância dos cursos presenciais, com as seguintes finalidades:**
 - a) Acompanhar e orientar a criação de cursos com carga horária híbrida ou a distância.

- b) Acompanhar e orientar a criação de disciplinas híbridas ou a distância dos cursos livres, de graduação e de pós-graduação.
- c) Acompanhar, orientar a produção do desenho instrucional de disciplinas híbridas ou a distância dos cursos de graduação e pós-graduação.
- d) Supervisionar juntamente com os coordenadores de curso, a execução das disciplinas híbridas ou a distância dos cursos de graduação e pós-graduação.
- e) Desenvolvimento de cursos, palestras e capacitações sob demanda.

II. Área 2: Produção e organização de material didático e afins, com as seguintes finalidades:

- a) Criar e desenvolver materiais pedagógicos em diferentes formatos e suportes, sendo digitais ou não.
- b) Coordenar a criação, confecção e aquisição de material didático adequado a EaD e a educação mediada por tecnologias.
- c) Produção de vídeos aulas para os cursos disciplinas híbridas e a distância dos cursos livres, de graduação e de pós-graduação.
- d) Realizar a gestão do uso e da qualidade do material didático.
- e) Oferecer ferramentas e soluções para a inovação da prática docente.
- f) Cuidar do atendimento às normas sobre direitos autorais e do cumprimento de preceitos éticos e morais no que diz respeito à produção de materiais didáticos.

III. Área 3: Formação continuada de professores e de outros profissionais, com as seguintes finalidades:

- a) Promover ações de formação continuada de professores da FEMA e de outros profissionais.
- b) Estimular e promover ações pedagógicas inovadoras no ensino de graduação e pós-graduação.
- c) Promover atividades que auxiliem os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes da FEMA no desenvolvimento e utilização de metodologias inovadoras, de materiais didáticos e de recursos das tecnologias de informação e comunicação.
- d) Promover e articular o uso de tecnologias digitais com as atividades de formação para o desenvolvimento de recursos humanos qualificados, proporcionando acompanhamento e atualização profissional.
- e) Desenvolver e articular competências que contribuam para a inovação no ensino de graduação e pós-graduação, no seu aspecto pedagógico, por meio do uso de mídias em ambientes de vivências e aprendizagens ampliadas.

- f) Oferecer recursos e materiais para atividades complementares aos processos de ensino e de aprendizagem presenciais e não presenciais.
- g) Desenvolver e articular competências que contribuam para a inclusão e acessibilidade na instituição.

IV. Área 4: Apoio e Assessoria Pedagógica para o IMESA/FEMA, com as seguintes finalidades:

- a) Assessorar as coordenadorias dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da FEMA, auxiliando no planejamento curricular e pedagógico no que se refere ao uso de Tecnologias Educacionais e da modalidade EaD.
- b) Promover, orientar e apoiar iniciativas na área pedagógica apresentadas pelos cursos de acordo com a demanda (Fóruns, Semanas de Estudo).
- c) Promover o aprendizado em rede, encurtando distâncias e permitindo mobilidade virtual.
- d) Promover trocas de experiências entre grupos de estudantes e professores, facilitando a personalização dos currículos visando a integração e acessibilidade.

Artigo 4º - Estabelece o número máximo de 300 horas mensais de acordo com o Artigo 1º, inc. V, da Portaria FEMA nº 10/2024 para os trabalhos de toda comissão.

Parágrafo único.: A nomeação dos membros da comissão fica a cargo da Direção do IMESA.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 14 de 03 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA)

Prof. Me. Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7214-AA05-7CB8-54E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO (CPF 040.XXX.XXX-43) em 31/10/2024 09:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOMARA MARTINS REIGATO BARROS (CPF 164.XXX.XXX-86) em 31/10/2024 10:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE VINICIUS GUEDES MAZALLI (CPF 384.XXX.XXX-89) em 31/10/2024 10:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALMIR ROGÉRIO CAMOLESI (CPF 137.XXX.XXX-73) em 31/10/2024 11:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 31/10/2024 12:09:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL AUGUSTO DA SILVA (CPF 013.XXX.XXX-06) em 31/10/2024 12:45:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONILDA VARELA (CPF 792.XXX.XXX-87) em 31/10/2024 13:23:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIA REGINA SAADE PACHECO (CPF 015.XXX.XXX-94) em 31/10/2024 14:01:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX SANDRO ROMEO DE SOUZA POLETTO (CPF 110.XXX.XXX-57) em 31/10/2024 14:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EULÁLIA BALEOTTI (CPF 096.XXX.XXX-27) em 31/10/2024 14:54:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAN JOSÉ BARBOSA MAGALHÃES (CPF 382.XXX.XXX-03) em 31/10/2024 17:08:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO VICTOR DE SOUZA LIMA (CPF 373.XXX.XXX-64) em 01/11/2024 04:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA CRISTINA SEREZANI MANSOLELLI (CPF 158.XXX.XXX-37) em 01/11/2024 08:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE AMORIM SOARES (CPF 257.XXX.XXX-10) em 01/11/2024 08:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LUISA ANTUNES DIAS (CPF 285.XXX.XXX-21) em 01/11/2024 08:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BOLFARINI MONTEIRO (CPF 239.XXX.XXX-52) em 01/11/2024 09:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO TERTULIANO DA SILVA (CPF 829.XXX.XXX-53) em 01/11/2024 09:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTISIGN-JUS G6 << Autoridade Certificadora da Justica v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA LUÍSA HOGLHAMMER SECONE (CPF 485.XXX.XXX-22) em 01/11/2024 09:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA (CPF 278.XXX.XXX-73) em 01/11/2024 09:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ANGÉLICA LACERDA MARIN (CPF 114.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 11:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIRO DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-95) em 01/11/2024 19:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR (CPF 280.XXX.XXX-41) em 04/11/2024 11:16:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELAMARY APARECIDA DESPINCIERI LAHAM (CPF 259.XXX.XXX-90) em 04/11/2024 14:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-30) em 04/11/2024 15:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7214-AA05-7CB8-54E5>